



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

LEI Nº1.387/93

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua João Tavares, nº117, nesta cidade, de propriedade de Herdeiros de Odiva Moraes da Cruz.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a determinar a subdivisão do lote de propriedade de herdeiros de Odiva Moraes da Cruz, situado à Rua João Tavares, nº117, nesta cidade, com 320,23 m² (trezentos e vinte metros quadrados e vinte e três centímetros).

Parágrafo Único - Os lotes resultantes da subdivisão terão as seguintes medidas e confrontações:

LOTE 236: Situado à Rua João Tavares, nº117, contendo 01 (uma) casa de morada, nas seguintes confrontações e medidas: pela frente com a dita rua, numa extensão de 8,85m; pelo lado direito com Adão Dias Ribeiro, numa extensão de 17,00m; pelo lado esquerdo com o lote 236-A da subdivisão, numa extensão de 9,00m; volve pela direita numa extensão de 2,50m. Faz canto e segue dividindo com o lote 236-A da subdivisão numa extensão de 8,55m pelos fundos com Roberto Domingos Ferreira, numa extensão de 8,50m. Perfaz uma área total de 143,55m² (cento e quarenta e três metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros).

LOTE 236-A: Situado à Rua João Tavares, nº117, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente com a referida rua, numa extensão de 11,60m; pelo lado direito com o lote 236 da subdivisão numa extensão de 9,00m; volve pela direita ainda numa extensão de 2,50m; faz canto e segue dividindo com o lo-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560-000 - Minas Gerais

te 236 da subdivisão, numa extensão de 8,55m; pelo lado esquerdo parte de um ponto na divisa da rua que segue dividindo com Luiza Rosa de Melo, numa extensão de 5,00m; faz canto e segue dividindo com Antônia Ferreira Lima numa extensão de 8,20m. Pelos fundos com Roberto Domingos Ferreira numa extensão de 7,20m. Perfaz uma área de 176,68m² (cento e setenta e seis metros quadrados e sessenta e oito centímetros).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapeçerica, 15 de outubro de 1993

Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal